



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 471, DE 2011

Aprova o texto da Decisão CMC nº 63, de 2010, "Alto Representante-Geral do Mercosul", aprovada na XL Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum, realizada em Foz do Iguaçu, Paraná, em 16 de dezembro de 2010.

AUTOR: Representação Brasileira no Parlamento do MERCOSUL

RELATOR: DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 471, de 2011, é de autoria da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul e tem por objetivo aprovar o texto da Decisão CMC nº 63, de 2010, “Alto Representante-Geral do Mercosul”, aprovada na XL Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum, realizada em Foz do Iguaçu, Paraná, em 16 de dezembro de 2010.

A Decisão CMC nº 63, de 2010, foi veiculada por meio da Mensagem nº 370, de 12 de setembro de 2011, acompanhada de Exposição de Motivos conjunta dos Ministérios das Relações Exteriores e do Planejamento, Orçamento e Gestão, datada de 17 de fevereiro de 2011.

Em 27 de setembro de 2011, a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul aprovou o conteúdo da mensagem presidencial, transformando-a na proposição em apreço.

O ato internacional destina-se, como registrado na Exposição de Motivos ministerial, a criar o “cargo do Representante-Geral do Mercosul, a ser ocupado por figura política destacada, que dará maior projeção ao bloco”.

O Alto Representante-Geral terá, entre outras, as atribuições de apresentar propostas para o fortalecimento do Mercosul em áreas essenciais ao processo de integração, coordenar a implementação do Plano de Ação para a conformação do Estatuto da Cidadania do Mercosul, propor



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

iniciativas de divulgação do Mercosul, assim como representar o Mercosul em suas relações com terceiros países, grupos de países e organismos internacionais.

A norma aprovada no Conselho do Mercado Comum prevê também os critérios para as contribuições financeiras dos Estados Partes para a necessária infra-estrutura do novo órgão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a este órgão técnico exclusivamente o exame do projeto de lei quanto à sua compatibilização ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, conforme estabelece o art. 53, inciso II, combinado com o art. 32, inc. X, letra h, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nos termos do artigo 17 da norma aprovada pelo Conselho do Mercado Comum, o Orçamento do Alto Representante será constituído por contribuições anuais, distribuídas segundo as seguintes porcentagens entre os Estados Partes: Argentina: 25%, Brasil: 50%, Uruguai: 15% e Paraguai: 10%. Além disso, caberá ao Alto Representante-Geral, nos termos do art. 18, apresentar projeto de orçamento incluindo a estrutura de pessoal, os gastos de instalação e de funcionamento, o qual deverá ser aprovado pelo GMC (Grupo Mercado Comum).

A Lei Orçamentária para 2012, Lei nº 12.595, de 19/01/2012, prevê na Unidade Orçamentária 71102 – Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - a seguinte programação 28.212.0910.00HD.0001 “Contribuição ao Alto Representante-Geral do Mercosul (MRE) – Nacional” no valor de R\$ 5.812.075,00.

Pelo exposto, voto pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do Projeto de Decreto Legislativo, PDL nº 471, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2012.

DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES

Relator